TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de concessionária autorizada ou empresa expressamente autorizada pelo fabricante Citroën (Stellantis) para a execução da revisão periódica de 40.000 km dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante, com a finalidade de preservar a garantia de fábrica, assegurar a segurança operacional dos veículos e garantir a continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá observar rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante, utilizando peças genuínas ou homologadas e mão de obra qualificada, de forma a manter a cobertura da garantia contratual dos veículos.

REVISÃO 40.000KM C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 AT 2026 - PLACA TRH2C33			
PEÇAS			
Descrição	Vlr Unit	Qtd	Total
FILTRO OLEO	R$ 112,46	1	R$ 112,46
FILTRO COMBUSTIVEL ALTA PERF	R$ 44,20	1	R$ 44,20
ENGINE FLUSH 230ML	R$ 55,44	1	R$ 55,44
FILTRO	R$ 73,68	1	R$ 73,68
OLEO MOTOR 0W30	R$ 68,15	3,5	R$ 238,53
MÃO DE OBRA			
Descrição	Vlr Unit	Qtd	Total
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	R$ 550,00	0,4	R$ 220,00
MECÂNICA	R$ 550,00	1,20	R$ 660,00
		Total Peças	**R$ 524,31**
		Total Mão de Obra	**R$ 880,00**

		Total Orçamento	**R$ 1.404,31**

REVISÃO 40.000KM C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 AT 2026 - PLACA TRH2C32			
PEÇAS			
Descrição	Vlr Unit	Qtd	Total
FILTRO OLEO	R$ 112,46	1	R$ 112,46
FILTRO COMBUSTIVEL ALTA PERF	R$ 44,20	1	R$ 44,20
ENGINE FLUSH 230ML	R$ 55,44	1	R$ 55,44
FILTRO	R$73,68	1	R$ 194,37
OLEO MOTOR 0W30	R$ 68,15	3,5	R$ 238,53
MÃO DE OBRA			
Descrição	Vlr Unit	Qtd	Total
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	R$ 550,00	0,4	R$ 220,00
MECÂNICA	R$ 550,00	1,20	R$ 660,00
		Total Peças	**R$ 524,31**
		Total Mão de Obra	**R$ 880,00**
		Total Orçamento	**R$ 1.404,31**

TOTAL GERAL DOS DOIS ORÇAMENTOS:	**R$ 2.808,62**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de realização da revisão periódica obrigatória dos veículos oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais se encontram dentro do período de garantia de fábrica.

A execução das revisões preventivas constitui requisito indispensável para a manutenção da garantia técnica concedida pelo fabricante, devendo ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada ou empresa oficialmente credenciada, conforme estabelecido nas condições da garantia.

A não realização da revisão nas condições exigidas poderá ocasionar a perda da garantia de fábrica, expondo a Administração Pública a despesas futuras decorrentes de manutenções corretivas, substituição de componentes e eventuais falhas mecânicas não cobertas pelo fabricante.

Além da preservação da garantia, a revisão periódica contribui para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando maior confiabilidade, segurança operacional, eficiência mecânica e disponibilidade para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a necessidade administrativa da contratação, a solução escolhida, a vantajosidade para a Administração e a adequação da contratação ao planejamento institucional.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço indispensável à manutenção da garantia técnica dos veículos durante o período de cobertura concedido pelo fabricante. A execução da revisão por empresa não autorizada poderá acarretar a perda da garantia, comprometendo a economicidade da contratação e expondo a Administração a custos futuros decorrentes de reparos corretivos.

A contratada deverá possuir autorização do fabricante para realização das revisões programadas, observando integralmente o plano de manutenção, utilizando peças genuínas ou homologadas, equipamentos apropriados, ferramental específico e profissionais tecnicamente qualificados.

Os serviços deverão compreender todas as verificações, substituições de componentes, regulagens, inspeções, atualizações técnicas eventualmente previstas pelo fabricante, bem como emissão de relatório dos serviços executados e atualização do histórico de manutenção do veículo, quando aplicável.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da presente contratação é de R2.808,62 (Dois mil oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme orçamento elaborado por

concessionária autorizada pelo fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, filtros, lubrificantes, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a execução das revisões periódicas de 40.000 km dos veículos oficiais.

O valor estimado foi obtido com base nos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante, representando o montante necessário para a perfeita execução do objeto, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

5. DO LOCAL, PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da concessionária autorizada ou empresa oficialmente credenciada pelo fabricante Citroën (Stellantis), utilizando instalações, equipamentos, ferramentas e procedimentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

A execução da revisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

A contratada deverá executar integralmente todas as etapas da revisão programada de 40.000 km previstas no manual de manutenção dos veículos, incluindo inspeções, verificações, substituição de peças de desgaste programado, troca de lubrificantes e filtros, regulagens, reapertos, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos exigidos pelo fabricante.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos ou homologados pelo fabricante, mantendo-se integralmente as condições da garantia de fábrica.

Concluídos os serviços, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, relatório técnico dos serviços executados e dos registros de manutenção exigidos pelo fabricante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos fiscais exigidos pela legislação vigente.

A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados, das peças substituídas e da documentação apresentada.

O pagamento somente será realizado após o ateste do servidor responsável pela fiscalização, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das exigências do fabricante.

Havendo inconsistências na documentação fiscal ou irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

Os pagamentos observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira e orçamentária aplicável ao Município.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, considerando que o objeto consiste na execução das revisões periódicas de dois veículos da mesma marca e modelo, ambos em período de garantia de fábrica.

A adoção do julgamento pelo valor global busca assegurar que todos os serviços sejam executados por uma única concessionária autorizada ou empresa credenciada pelo fabricante, promovendo uniformidade na execução, padronização dos procedimentos técnicos, otimização da fiscalização contratual e preservação da garantia de fábrica.

Além disso, o julgamento por menor preço global evita a fragmentação da contratação, reduz riscos operacionais, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a contratação direta pretendida, a futura contratada deverá apresentar a documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar os documentos que comprovem sua existência jurídica e regular constituição, conforme sua natureza empresarial:

8.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

8.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta)

dias da data de sua apresentação, caso não conste prazo de validade expresso no documento.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A contratada deverá comprovar que está autorizada a executar os serviços de revisão e manutenção dos veículos objeto da contratação, mediante apresentação de documento que demonstre ser:

a) concessionária autorizada da marca Citroën; ou

b) empresa oficialmente credenciada ou autorizada pelo fabricante Citroën para execução dos serviços durante o período de garantia.

8.4.2. A comprovação da condição de concessionária autorizada ou empresa credenciada/autorizada poderá ser realizada mediante apresentação de declaração, certificado, documento cadastral ou outro documento emitido pelo fabricante ou por meio de consulta em cadastro oficial disponibilizado pelo fabricante.

8.4.3. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a revisão de 40.000 km seja executada de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, preservando-se as condições da garantia de fábrica dos veículos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar integralmente os serviços de revisão de 40.000 km dos veículos objeto da contratação, observando o plano de manutenção e as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante Citroën;

9.1.2. Utilizar peças, componentes, filtros, lubrificantes, materiais e demais insumos novos, de primeiro uso, genuínos ou homologados pelo fabricante, compatíveis com as especificações dos veículos;

9.1.3. Empregar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.4. Executar os serviços de forma a preservar as condições e a cobertura da garantia de fábrica dos veículos;

9.1.5. Realizar todas as inspeções, verificações, substituições, regulagens, reapertos, testes e demais procedimentos previstos para a revisão de 40.000 km;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de serviço adicional identificada durante a execução da revisão;

9.1.7. Não realizar serviços adicionais, substituições de peças ou intervenções que não estejam previstas na revisão contratada sem prévia autorização da Contratante;

9.1.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos durante o período em que permanecerem em suas dependências para execução dos serviços;

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos em decorrência de falha, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

9.1.10. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza após a conclusão dos serviços;

9.1.11. Fornecer Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados e demais registros ou comprovantes de manutenção exigidos pelo fabricante;

9.1.12. Registrar a realização da revisão no sistema ou histórico de manutenção do fabricante, quando aplicável;

9.1.13. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, quando decorrentes de sua responsabilidade;

9.1.14. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

9.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.16. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

9.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução dos serviços;

9.2.2. Disponibilizar os veículos à Contratada para realização da revisão de 40.000 km, nas condições e prazos estabelecidos;

9.2.3. Fornecer as informações e os documentos necessários à adequada execução dos serviços;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

9.2.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços;

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as condições estabelecidas pelo fabricante;

9.2.8. Solicitar a correção ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas ou irregularidades de responsabilidade da Contratada;

9.2.9. Atestar os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas;

9.2.10. Efetuar o pagamento devido após o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observância das condições estabelecidas no processo;

9.2.11. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação;

9.2.12. Adotar as providências necessárias para o regular cumprimento das obrigações contratuais e para a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Everton Giovani Guagnini Rossi, responsável pela frota geral da Prefeitura, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

10.2. Compete ao fiscal da contratação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e com o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante Citroën;

c) verificar a utilização de peças, componentes, filtros, lubrificantes e demais insumos compatíveis com as especificações do fabricante;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

e) solicitar à Contratada a correção de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

f) registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias;

g) conferir a documentação apresentada pela Contratada, inclusive Nota Fiscal e relatório dos serviços executados;

h) emitir o ateste dos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade, para fins de pagamento;

i) comunicar à Administração qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer a adequada execução da contratação.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.4. A Contratada deverá atender prontamente às orientações e determinações do fiscal da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, as condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da legislação aplicável, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas cláusulas constantes deste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, segurança jurídica, motivação e economicidade.

As alterações contratuais, quando necessárias, observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada não poderá interromper ou abandonar a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração, respondendo pelas consequências decorrentes da paralisação injustificada.

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO FINAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, atendendo aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento para instrução da contratação direta fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "a", da referida Lei.

Muitos Capões/RS, 10 de setembro de 2026

Elenise Alves Cabral Pereira
Secretária Municipal de Saúde